

SÍNTESE INFORMATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG		
CÓDIGO UASG (COMPRAS.GOV.BR)	929010		
PROCEDIMENTO:	CONTRATAÇÃO DIRETA		
PROCESSO Nº:	42/CMPN/2026		
DISPENSA Nº:	44/CMPN/2026		
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO			
Aquisição de utensílios domésticos, materiais de copa, cozinha, higiene e apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ponte Nova.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.244,75 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)		
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DA REGIÃO (SIM/NÃO):		NÃO	
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM/NÃO):		SIM	
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIP. (SIM/NÃO):		SIM	
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:		21/07/2026 até 07h59	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:		21/07/2026	
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:		08h00	até 14h00

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I - DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	17
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II -A - DESCRIÇÃO DOS ITENS	24
ANEXO II-B - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	27

AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 42/CMPN/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/CMPN/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Chácara Vasconcellos, Ponte Nova - MG, CEP 35430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos do [art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021](#), através do **Processo de Compra nº 42/CMPN/2026**, encontra-se aberta para apresentação de propostas e lances à **Dispensa Eletrônica nº 44/CMPN/2026**, tendo por critério de julgamento o menor preço por lote/item, conforme critérios a seguir:

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Data da sessão: **21/07/2026**

Data limite para envio de propostas: 07:59h do dia 21/07/2026

Horário da Fase de Lances: **08h00** até às **14h00**

Plataforma eletrônica: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Regime de Execução: **Entrega imediata**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de utensílios domésticos, materiais de copa, cozinha, higiene e apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ponte Nova**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

1.2. Essa contratação decorre da necessidade de aquisição dos itens cuja contratação restou prejudicada no **Processo nº 30/CMPN/2026 – Contratação nº 929010 – 32/2026**, em razão de alguns itens terem tido a contratação frustrada.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa ou que demonstre capacidade técnica e operacional de execução do objeto; e que, ainda, estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – [SICAF](#), conforme regulamento próprio e cumpram plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da lei.

2.1.1. A participação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](#).

2.1.2. O procedimento será divulgado no portal da Câmara, no portal [compras.gov.br](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O portal de [compras.gov.br](#) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [compras.gov.br](#).

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007](#).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, observadas as disposições deste item e seus subitens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor/proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumprir os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.11, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação;

3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a Câmara. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a incompatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada da descrição dos itens e indicação das marcas, bem como de documentos complementares, se necessários.

5.5. A proposta atualizada será apresentada conjuntamente às informações de e-mail e telefone atualizados da proponente.

5.6. Além da documentação supracitada, a Câmara poderá requisitar planilha detalhada com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.7. O prazo para apresentação da proposta atualizada, bem como da planilha detalhada, quando for o caso, **será de 60 (sessenta) minutos**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e convenções coletivas de trabalho.

5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.11.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (subitem 5.11.3), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.11.2. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

5.11.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.11.4. O valor global estimado para a contratação.

5.11.5. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.11.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.7. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.12. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - [CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – [CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13. O Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta escrita, por meio do sistema, observados os valores ofertados nos lances e ajustamentos decorrentes de negociação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Para fins de aplicação de penalidades, considera-se também como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponte Nova, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. As infrações e a gradação das penalidades observarão as disposições do regulamento geral estabelecido pela Câmara.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara. ([art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([§ 8º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([§ 1º do 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

8.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12. as peculiaridades do caso concreto;

8.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.14. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.18. O Contratante deverá, no prazo **máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. **ANEXO I – DFD – Documento de Formalização da Demanda;**
- 9.12.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**
- 9.12.3. **ANEXO II-A – Descrição Detalhada do Item;**
- 9.12.4. **ANEXO II-B – Documentação exigida para Habilitação.**

Ponte Nova – MG, 14 de julho de 2026.

Maria Aparecida Lima
Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 46/2026

Identificação do Demandante

Unidade Requisitante	Divisão Administrativa
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães

1. Identificação e Justificativa da Demanda

A presente demanda tem por objeto a aquisição de utensílios domésticos, materiais de copa, cozinha, higiene e apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ponte Nova, visando garantir condições adequadas para o funcionamento diário das atividades administrativas, institucionais e eventos realizados no âmbito do Poder Legislativo.

Tendo em vista que alguns itens do **Processo nº 30/CMPN/2026 – Contratação nº 929010 – 32/2026** restaram fracassados, faz-se necessária a instauração do presente processo administrativo para viabilizar a contratação desses itens remanescentes.

Ressalta-se que a pesquisa de preços realizada no procedimento anterior permanece válida e suficiente para demonstrar os valores praticados no mercado, uma vez que o fracasso dos referidos itens não decorreu da incompatibilidade entre os preços estimados e os praticados, mas da inabilitação das empresas participantes em razão da não apresentação da documentação exigida.

Dessa forma, optou-se pelo aproveitamento da pesquisa de preços já realizada, evitando a repetição de atos administrativos desnecessários e promovendo maior eficiência, celeridade e economicidade ao procedimento, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, sem prejuízo do atendimento às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Os materiais solicitados são indispensáveis para assegurar melhores condições de organização, higiene, conservação, preparo e fornecimento de café, água e alimentação, bem como para promover maior eficiência na execução dos serviços de apoio administrativo e operacional da Câmara Municipal.

2. Resultados a Serem Alcançados

Espera-se promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a conclusão da contratação dos itens que não obtiveram êxito no **Processo nº 30/CMPN/2026 – Contratação nº 929010 – 32/2026**, garantindo o atendimento integral da necessidade identificada.

Além disso, visa assegurar o fornecimento dos itens com a qualidade e nas condições necessárias ao atendimento do interesse público.

3. Levantamento Preliminar de Materiais

Item	Descrição	Quantidade
1	Garrafa Térmica inox, pressão 1 litro	10
2	Garrafa Térmica inox, pressão 2 litros	10
3	Garrafa Térmica inox, pressão 750ml	10
4	Caneca/Fervedor de alumínio com alça 2 litros	10
5	Caneca/Fervedor de alumínio com alça 1 litro	10
6	Bule de coar café com alça, alumínio polido, 2 litros	5
7	Cesto de lixo inox com pedal - 15 litros	20
8	Suporte Dispenser plástico Porta Copos Descartáveis 180ml - 200ml	5
9	Lixeira para copo descartável dupla (50 e 200ml)	10

4. Origem dos recursos

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. As aquisições serão custeadas com recursos próprios.

5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos:

É esperado que o atendimento da demanda ocorra até 30/07/2026. Caso a demanda não seja atendida, os riscos são descritos abaixo.

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Comprometimento da utilização dos materiais e prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas	Descrição detalhada dos itens no Termo de Referência, conferência no recebimento e recusa de produtos incompatíveis		x	

Atraso na entrega dos materiais	Interrupção ou prejuízo às atividades administrativas e operacionais	Estabelecimento de prazos contratuais claros e acompanhamento da execução contratual	x		
Fornecimento de materiais de baixa qualidade	Redução da durabilidade dos produtos e necessidade de substituições frequentes	Exigência de padrões mínimos de qualidade e fiscalização no recebimento		x	
Fracasso da contratação por ausência de fornecedores	Necessidade de repetição do processo de contratação	Pesquisa de mercado ampla e exigências compatíveis com o objeto			x

6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Kamila Monteiro Magalhães

Ponte Nova – MG, 7 de julho de 2026.

Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa
Autoridade competente da unidade requisitante

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova

Elaborado por
Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESTUDO PRELIMINAR

Este Termo de Referência é para a aquisição de utensílios domésticos, materiais de copa, cozinha, higiene e apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ponte Nova, visando garantir condições adequadas para o funcionamento diário das atividades administrativas, institucionais e eventos realizados no âmbito do Poder Legislativo.

Essa contratação decorre da necessidade de aquisição dos itens cuja contratação restou prejudicada no **Processo nº 30/CMPN/2026 – Contratação 929010-32/2026**, em razão de alguns itens terem tido a contratação frustrada.

Considerando que se trata de itens de uso comum e rotineiro, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas características e condições de fornecimento são facilmente verificáveis por meio de pesquisa de preços, garantindo segurança técnica e orçamentária à contratação, entende-se que não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme dispõe o [Inciso I, do art. 72 da Lei 14.133, de 2021](#), que estabelece:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Sendo assim, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do entendimento proferido da consulta nº 1102289, do TCE-MG.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1.1. Aquisição de utensílios domésticos, materiais de copa, cozinha, higiene e apoio operacional destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais da Câmara Municipal de Ponte Nova durante o exercício de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. Os materiais deverão possuir padrão mínimo de qualidade, durabilidade, resistência e acabamento compatíveis com a utilização contínua em ambiente administrativo e institucional, observadas as normas técnicas aplicáveis, quando houver.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. A presente contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene, organização, conservação e apoio às atividades administrativas, parlamentares e

institucionais da Câmara Municipal de Ponte Nova.

2.2.2. Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis à manutenção das rotinas operacionais, ao adequado atendimento de servidores, vereadores, visitantes e participantes de eventos institucionais, bem como à conservação dos ambientes internos da Câmara.

2.2.3. A contratação também busca garantir maior padronização dos materiais utilizados pela Administração, melhor relação custo-benefício, economicidade, eficiência logística e qualidade no abastecimento dos itens de consumo contínuo.

2.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e exigências constantes neste Termo de Referência.

2.3.2. Não serão aceitas propostas contendo produtos de qualidade inferior, incompatíveis com as especificações mínimas exigidas ou sem identificação clara de marca e modelo.

2.3.3. A Administração poderá promover diligências para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados, inclusive mediante consulta a catálogos, fichas técnicas, sites oficiais dos fabricantes ou solicitação de amostras.

2.3.4. Serão observados ainda os seguintes critérios:

- **Exclusiva para fornecedores da região: NÃO;**
- **Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas: SIM;**
- **Preferência para ME/EPP/Equiparadas: SIM.**

2.4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.4.1. A entrega será realizada de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão Administrativa.

2.4.2. O fornecedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.4.3. O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Ponte Nova, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos relativos a transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas decorrentes da entrega.

2.4.4. As entregas deverão ocorrer exclusivamente **em dias úteis**, no horário de **12h as 18h**, mediante prévio agendamento com a Divisão Administrativa.

2.4.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados adequadamente, protegidos contra avarias, identificados com marca, fabricante e lote, quando aplicável, acompanhados da respectiva nota fiscal.

2.4.6. Não serão aceitos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, com avarias, com sinais de violação e fora da embalagem original.

2.4.7. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.8. A recusa de qualquer item não interromperá o prazo de substituição, ficando a contratada obrigada a promover a correção/substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

2.4.9. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa inicial dos materiais.

2.4.10. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência detalhada, verificação da conformidade dos produtos e atesto do servidor responsável, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**.

2.4.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, divergências de qualidade ou irregularidades posteriormente constatadas.

2.5. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

2.5.1. A contratada responderá pela qualidade, resistência, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.5.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos em conformidade com as especificações do fabricante.

2.5.3. Os materiais que apresentarem defeitos, baixa qualidade, desconformidade, fragilidade excessiva ou inadequação ao uso serão recusados, ainda que já tenham sido recebidos provisoriamente.

2.5.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, qualquer produto:

- danificado;
- defeituoso;
- incompatível com o solicitado;
- entregue em quantidade divergente;
- em desacordo com as especificações do edital;
- com qualidade inferior à proposta apresentada.

2.5.5. Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, acompanhados de manuais, certificados ou documentos comprobatórios de qualidade.

2.5.6. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, laudos, certificados de conformidade ou documentação complementar para comprovação das características dos produtos ofertados.

2.6. FORMA DE PAGAMENTO

2.6.1. O prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento**

definitivo dos produtos.

2.6.1.1. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).

2.6.2. Os pagamentos serão **em parcela única** após a certificação do recebimento definitivo, conforme consta em 2.4.

2.6.2.1. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

2.7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.7.1. Além de atender aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a comprovação da capacidade técnica do proponente para executar o objeto da licitação.

2.7.2. É obrigatório informar no momento do julgamento da proposta a marca do produto ofertado.

2.8. DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS

2.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar toda a descrição dos produtos, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

2.9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.244,75 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, apurado nos termos do [art. 23, inciso I e III da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.10. DETALHAMENTO DOS ITENS

2.10.1. A relação de itens, com a descrição completa, consta do **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.10.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do edital de licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

Ponte Nova – MG, 8 de julho de 2026.

Elaborado por
Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa

ANEXO II-A- (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

Lote	Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	1	Garrafa térmica tipo pump , com capacidade de 1 litros , corpo confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão, com ampola térmica interna de alta eficiência para conservação de líquidos quentes e frios por período mínimo de 6 horas. Deverá possuir sistema de acionamento por pressão (pump), tampa superior com trava e alça integrada para transporte, base reforçada e acabamento externo liso.	Un	376172	10	R\$76,58	R\$765,80
	2	Garrafa térmica tipo pump , com capacidade de 2 litros , corpo confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão, com ampola térmica interna de alta eficiência para conservação de líquidos quentes e frios por período mínimo de 6 horas. Deverá possuir sistema de acionamento por pressão (pump), tampa superior com trava e alça integrada para transporte, base reforçada e acabamento externo liso.	Un	468442	10	R\$105,00	R\$1.050,00
	3	Garrafa térmica tipo pump , com capacidade de 750ml , corpo confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão, com ampola térmica interna de alta eficiência para conservação de líquidos quentes e frios por período mínimo de 6 horas. Deverá possuir sistema de acionamento por pressão (pump), tampa superior com trava e alça integrada para transporte, base reforçada e acabamento externo liso.	Un	470344	10	R\$59,00	R\$590,00
02	4	Caneca/fervedouro , confeccionada em alumínio resistente, com acabamento liso e estrutura reforçada para uso contínuo. O produto deverá possuir alça anatômica em material resistente ao calor, proporcionando	Un	248270	10	R\$51,36	R\$513,60

Lote	Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant.	Valor Unit.	Valor total
		segurança e conforto durante o manuseio de líquidos quentes. Capacidade aproximada: 1 litro. Deverá apresentar bico direcionador para facilitar o despejo de líquidos, sendo adequada para preparo, aquecimento e utilização em atividades de copa e cozinha.					
	5	Caneca/fervedor , confeccionada em alumínio resistente, com acabamento liso e estrutura reforçada para uso contínuo. O produto deverá possuir alça anatômica em material resistente ao calor, proporcionando segurança e conforto durante o manuseio de líquidos quentes. Capacidade aproximada: 2 litros. Deverá apresentar bico direcionador para facilitar o despejo de líquidos, sendo adequada para preparo, aquecimento e utilização em atividades de copa e cozinha.	Un	619802	10	R\$31,98	R\$319,80
	6	Bule para café, leite e chá, confeccionado em alumínio fundido resistente, com acabamento liso e estrutura reforçada para uso contínuo em copa e cozinha. O produto deverá possuir alça anatômica em material resistente ao calor e tampa ajustável/removível, proporcionando segurança e praticidade durante o manuseio de líquidos quentes. Capacidade aproximada: 2 litros. Deverá apresentar bico direcionador que permita o despejo seguro de líquidos, sem vazamentos excessivos, sendo adequado para preparo, aquecimento e serviço de café, leite, chá e bebidas similares.	Un	302427	5	R\$52,95	R\$264,75
03	7	Cesto Lixo Material: Aço Inox, Capacidade: 15 L , com pedal e cesto interno removível.	Un	619805	20	R\$53,85	R\$1.077,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant.	Valor Unit.	Valor total
	8	Dispenser Para Copo Plástico Material: Plástico Capacidade Copo: 150 a 200ml, Capacidade: 100 UN, Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento, Material Base: Plástico	Un	628944	5	R\$48,00	R\$240,00
	9	Lixeira para copo plástico , com 2 torres, material plástico resistente. Capacidade para aproximadamente 300 copos. Cor branca.	Un	383071	10	R\$42,38	R\$423,80
Valor total estimado: R\$ 5.244,75							

ANEXO II-B

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18.03.2020](#);

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ([CPF](#));

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ([CNPJ](#));

1.2.3 prova de [regularidade fiscal](#) perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02.10.2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ([FGTS](#));

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República](#);

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a [Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#).

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar Federal n. 123, de 2006](#), estará **dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de **pessoa física** ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 **Em relação às fornecedoras cooperativas:**

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);

1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4 O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.